



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 1.132 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para inclusão de elementos de despesas no orçamento de 2021, e no PPA 2018-2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para incluir os elementos de despesas conforme suplementações abaixo e a alterar os anexos do PLANO PLURIANUAL para o quadriênio 2018 a 2021, da Lei nº 974 de 21/12/2017 - PPA, e alterar a Lei nº 1.112 de 15/12/2020 - LOA 2021, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**:

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.0180.2.245.	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS	
585 - 3.3.90.32.00.00 01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
Total Suplementação:		150.000,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura desse CRÉDITO ESPECIAL, os provenientes do cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Redução:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.0180.2.245.	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS	
247 - 3.3.90.39.00.00 01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Redução:		150.000,00

Art. 3º A abertura deste CRÉDITO ESPECIAL, tem por finalidade suprir as omissões da Lei Orçamentária para o ano de 2021 e ao mesmo tempo adequar a LDO e o PPA 2018-2021 à inclusão dos novos elementos de despesa.

Art. 4º As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das alterações contidas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 11 de agosto de 2021, 61º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no DOE 1369 de 12/08/2021, pág. 02-03.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1036/ta>